



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A ORDEM DO DIA Nº 006 /2019 DE 27/03/2019

**EM DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO PELO PROCESSO DE
VOTAÇÃO NOMINAL, POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS**

DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS

01) VETO TOTAL Nº 001/19 – Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 252/18, de autoria Coletiva que "Revoga a Lei Complementar nº 837, de 26 de outubro de 2015".

02) VETO TOTAL Nº 002/19 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.118/18, de autoria Coletivo, que "Revoga a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015".

03) VETO TOTAL Nº 005/19 – Veto Total ao projeto de Lei nº 1111/18, autoria do Deputado Jesuino Boabaid que "Dispõe sobre a vedação da transferência de Policiais Militares e Policiais Civis no período de votação eleitoral, no âmbito do Estado de Rondônia".

04) VETO TOTAL Nº 006/19 - veto Total ao Projeto de Lei nº 979/18, de autoria do Deputado Laerte Gomes que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a reconhecer a equivalência dos Serviços Estaduais de Inspeção de

Produtos de Origem Animal dos Estados Membros do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, nas condições que especifica e dá outras providências”.

05) VETO TOTAL Nº 007/19 - veto Total ao Projeto de Lei nº 884/18, de autoria do Deputado Léo Moraes que "Dispõe sobre o ensino da Linguagem Brasileira de Sinais — LIBRAS, no ensino médio da Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia".

06) VETO TOTAL Nº 010/19 - veto Total ao Projeto de Lei nº 1046/18, de autoria do Deputado Hermínio Coelho que "Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços dos Bombeiros Civis, por meio de suas instituições, para prevenir acidentes e executar os primeiros socorros nas escolas estaduais e dá outras providências".

07) VETO TOTAL Nº 014/19 - veto Total ao projeto de Lei nº 1085/18, de autoria da Deputada Rosângela Donadon, que "Estabelece diretrizes para a política Estadual de Atenção Integral a Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal".

08) VETO TOTAL Nº 016/19 - veto Total ao Projeto de Lei nº 10961/18, de autoria do Deputado Adelino Follador que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.630, de 18 de maio de 2006, que 'Institui no Estado de Rondônia a meia entrada

em estabelecimentos de cultura, esportes e lazer para os trabalhadores mencionados, e dá outras providências".